

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.196 DE 13 DE MAIO DE 2024.

Institui a “*Semana Municipal do Brincar*” e dá outras providências.

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Campestre - MG a “*Semana Municipal do Brincar*”, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de maio, integrando as comemorações do “*Dia Mundial do Brincar*”, que acontece no dia 28 de maio.

Art. 2º. A “*Semana Municipal do Brincar*” passa a integrar o calendário oficial de eventos da cidade de Campestre.

Art. 3º. Os objetivos da “*Semana Municipal do Brincar*” são:

I – a valorização do brincar na vida das crianças;

II – o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;

III – o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recreação do patrimônio lúdico da sociedade;

IV – o encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;

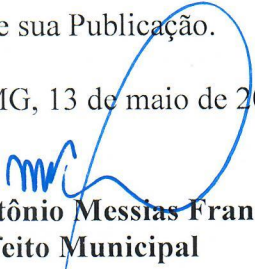
V – o cumprimento do Art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o brincar é um direito de toda criança;

VI – o estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

Art. 4º. As atividades da “*Semana Municipal do Brincar*”, a fim de atendimentos dos objetivos elencados no artigo anterior, poderão ser definidas por secretarias da Educação, Cultura e Esporte do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Campestre-MG, 13 de maio de 2024.


Marco Antônio Messias Franco
Prefeito Municipal